



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui o Programa Municipal de Inclusão Digital da Pessoa Idosa no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Municipal de Inclusão Digital da Pessoa Idosa, com a finalidade de promover o acesso, a aprendizagem e o uso das tecnologias de informação e comunicação por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – capacitar as pessoas idosas para o uso de computadores, smartphones, tablets, internet e aplicativos de comunicação e de serviços públicos digitais;

II – reduzir a exclusão digital e promover a autonomia, a cidadania e a inclusão social da pessoa idosa;

III – incentivar o uso ético, responsável e seguro da internet e das redes sociais;

IV – ampliar o acesso a serviços públicos, financeiros, de saúde, educação, cultura e lazer disponibilizados em meios digitais;

V – estimular a convivência intergeracional por meio de atividades colaborativas entre jovens e idosos voltadas à educação digital.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido pelo Poder Executivo, de forma articulada e intersetorial, em cooperação com:

I – universidades, escolas técnicas, centros de pesquisa e instituições de ensino;

II – organizações da sociedade civil sem fins lucrativos voltadas à inclusão social e digital;

III – empresas privadas de tecnologia e comunicação, mediante termos de cooperação, convênios ou parcerias público-privadas;

*Palácio Anchieta - Viaduto Jacaré, n.º 100 - 9.º andar - sala 908 - cep: 01319-900 - fones: 3396-4063/4420/4619
e-mail: marcelomessias@saopaulo.sp.leg.br*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

IV – órgãos e entidades da Administração Municipal, em especial as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, de Direitos Humanos e Cidadania, e de Tecnologia e Inovação.

Art. 4º As ações e atividades do Programa poderão ser realizadas, preferencialmente, em espaços públicos que possuam infraestrutura adequada, tais como:

I – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

II – Centros de Convivência do Idoso (CCIs);

III – Telecentros municipais e bibliotecas públicas;

IV – Centros Educacionais Unificados (CEUs);

V – unidades móveis de inclusão digital e outros equipamentos comunitários que possibilitem o atendimento descentralizado da população idosa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir certificação ou reconhecimento às entidades parceiras e aos participantes que concluírem os cursos e atividades previstos no Programa, com o objetivo de incentivar a adesão e a valorização da inclusão digital da pessoa idosa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,

MARCELO MESSIAS
Vereador
Líder do MDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos, no âmbito do Município de São Paulo, com o objetivo de assegurar o acesso, o aprendizado e o uso das tecnologias de informação e comunicação por pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais.

A inclusão digital é um componente essencial da cidadania contemporânea, pois o domínio de ferramentas tecnológicas tornou-se indispensável para o exercício pleno de direitos e para o acesso a serviços públicos, bancários, de saúde e de lazer. No entanto, uma parcela significativa da população idosa ainda enfrenta barreiras para utilizar essas tecnologias, seja por falta de acesso, seja pela ausência de capacitação adequada.

De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), realizada pelo IBGE, apenas cerca de 40% das pessoas com mais de 60 anos utilizam regularmente a internet, o que revela uma profunda desigualdade digital entre gerações. Essa exclusão tecnológica acarreta também exclusão social, econômica e informacional, limitando a autonomia e a participação ativa dos idosos na sociedade.

Nesse sentido, a proposta visa fortalecer políticas públicas voltadas à inclusão digital, em conformidade com os princípios previstos no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura o direito à participação e à integração social, bem como o acesso à educação e à informação. A iniciativa também se alinha às diretrizes da Política Nacional de Inclusão Digital e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que se refere à redução das desigualdades (ODS 10) e à promoção de sociedades inclusivas e sustentáveis (ODS 11).

O Programa proposto tem caráter educativo, social e tecnológico, podendo ser implementado de forma descentralizada, em espaços públicos já existentes, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Convivência do Idoso, telecentros e bibliotecas públicas, bem como por meio de unidades móveis de inclusão digital, garantindo maior capilaridade e alcance territorial.

Além disso, o texto prevê a possibilidade de parcerias com universidades, instituições de ensino técnico, organizações da sociedade civil e empresas privadas de tecnologia, o que permitirá a ampliação do alcance das ações e a utilização eficiente dos recursos públicos, conforme as boas práticas de gestão colaborativa e inovação social.

Do ponto de vista técnico-legislativo, a proposição observa os princípios da clareza, precisão e concisão, conforme orienta a Lei Complementar nº 95/1998, e estabelece objetivos,

Palácio Anchieta - Viaduto Jacaré, n.º 100 - 9.º andar - sala 908 - cep: 01319-900 - fones: 3396-4063/4420/4619

e-mail: marcelomessias@saopaulo.sp.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

instrumentos e diretrizes de execução compatíveis com a estrutura administrativa e orçamentária municipal.

Dessa forma, a instituição do Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos representa uma política pública de alta relevância social, voltada à promoção da autonomia, do envelhecimento ativo e da integração digital da população idosa paulistana, contribuindo para a construção de uma cidade mais inclusiva, acessível e solidária.